



LEI N° 3.027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas, através deste crédito especial, as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 1.930.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Trinta Mil Reais) para o Orçamento de 2.010:

08 – Secretaria da Cultura e Turismo

08.02 – Divisão de Cultura

08.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

08.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

08.02 – 33.90.39.13.392.0008.2.802.05.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 130.000,00

09 – Secretaria da Saúde

09.02 – Fundo Municipal de Saúde – Central de Saúde

09.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

09.02 – 31.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

09.02 – 31.90.11.10.301.0009.2.500.02.000000 – Desp. Com Pessoal R\$ 90.000,00

09.02 – 31.90.13.10.301.0009.2.501.02.000000 – Desp. Pessoal-Obrig. Patr. R\$ 90.000,00

09 – Secretaria da Saúde

09.02 – Fundo Municipal de Saúde – Central de Saúde

09.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes

09.02 – 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

09.02 – 33.90.32.10.301.0009.2.805.02.000000 – Medicamentos R\$ 342.000,00

09.02 – 33.90.36.10.301.0009.2.801.02.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.F. R\$ 18.000,00

09.02 – 33.90.39.10.301.0009.2.802.02.000000 – Manut. Unid. Serv. Terc. P.J. R\$ 1.260.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes por excesso de arrecadação, totalizando R\$ 1.930.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Trinta Mil Reais), de acordo com os artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 26 de Novembro de 2010 – 312º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo